

Acta da Assemblia de Apuramento

Francisco dos Santos e nove dias do mes de Maio de mil oitocentos e sessenta e quatro na dita Villa d'Algar do Sal e Paços do Concelho d'ella, pelas nove horas da manhã, compareceram o Cidadao João Alves de Sá Bragança, presidente da Commissão de apuramento eleitoral, e Santos, n'essa qualidade presidente da Assemblia de apuramento e o Secretario da d'ella, e um deputado pelo partido numero cinco e o ditto de seis e com a qual se procedeu no dia vinte e dois do dito mes, e tratando se tambem presentes os Cidadaos Antonio Gregorio Bento Moura e Antonio Hilario e Nobre portadores da dita original da Assemblia de São Thiago de Casim, os Cidadaos Francisco Augusto Fátima Carralho e Manoel Mathheus portadores da dita original da Assemblia de Santo André, os Cidadaos Pedro José dos Santos e Theodorias dos Santos portadores da dita original da Assemblia eleitoral de Mandado, e os Cidadaos José Estiphe da Costa e Antonio de Faria Guedes portadores da dita original da Assemblia eleitoral de São Thiago d'Algar do Sal, e com animo de promover o Administrador do Concelho D. Arthur Palmarim, proprio e presidente para escripturaes Antonio Gregorio Bento Moura e Antonio Hilario e Nobre, para secretarios Francisco Augusto Fátima de Carralho e Antonio de Faria Guedes, e para reverendos e Cidadaos José Estiphe da Costa, Pedro José dos Santos, Theodorias dos Santos e Manoel Mathheus, convocando a paragem para

para o voto decisivo o que approvarem esta proposi-
ção e para o segundo o que a rejeitarem, e sendo
approvada esta proposta pela Assemblia, pararam
todas a occupar os seus lugares na mesa, que
sempre fica emviduista. E sendo o presidente
da Assemblia apreendido, fechadas e lavradas as
cópias das Actas, que se fizessem das Assemblias pri-
meiras na conformidade do Artigo de Vinte e sete
paragraffo primeiro do Decreto de União de El
Reyno de mil e setecentos e cinquenta e seis, assim
como os portadores as Actas originaes, e o Administrador
do Conselho as copias que existiam em seu poder,
proceder-se a nomeação de quatro commissarios para
examinarem as mesmas Actas, sendo propostos
para a primeira o Cidadão José Estiphe da
Costa e Antonio de Maria Junot, para a segunda os
Cidadãos Pedro José dos Santos e Antonio Brito
Nobre, para a terceira Francisco Augusto Estacio
de Carvalho e Manoel Mathias, e para a quarta
Antonio Peregino, Bartholomeu e Theodoras
dos Santos, os quaes todos foram approvados pela
Assemblia, mandando-se na distribuição das Actas
pelas referidas commissões o previsto do Artigo vi-
nta e sete do citado Decreto. E tendo se pida a
jurrao para as commissões se occuparem do exame
das Actas e do apuramento dos votos apreenda-
ram depois os seus pareceres escriptos, que foram
leitos a Assemblia e por ella approvados, proceden-
do logo a mesa ao apuramento geral dos votos,
na conformidade do Artigo de Vinte e sete do

mesmo Decreto, em virtude do que verificou que o
numero dos constantes de todo o circulo foi de seis
quatro votos e oitenta e oito deigo seis quatro votos
e trinta e oito, sendo listras brancas tres, e tres
inutilizadas, e por isso o numero real dos votantes
seis quatro votos e trinta e dois tendo obtido seis
votos e oitenta e quatro votos D.^o Joao Rodrigues
da Cunha e Araujo Mascarenhas, vinte e trinta
e oito votos e D.^o Miguel Maria Candido, vinte e
nove votos e o Povo foi Francisco Pereira, e um
voto e Cidadão Jeronimo Jose e Salgado, apresen-
tando o certo sentido e seu parecer, que foi approved
pela Assemblia. Reunido por este modo que
o Cidadão Joao Rodrigues da Cunha e Araujo Mas-
carenhas obteve a maioria absoluta dos votos do
numero real de constantes, e presidente o proclama
em voz alta eleito deputado pelo Circulo numero
cinco e vinte e um mandando publicar o seu
nome por edital na porta da Assemblia, tendo-se
previamente verificado a circumstancia de constar
pelas listas de todo o circulo que os electores se lles
votavam ao cidadão que viesse a ser eleito.
os poderes emanam para que, reunido com os dos
outros circulos electoraes, faça Sessão dos limites
da Carta Constitucional e do electo Adhucinaes
a mesma tudo quando for conveniente ao bem
geral da nação. E tambem se cumprimentou
ao disposto nos artigos noventa e tres a noventa
e quatro do Decreto electoral de honra por
Sinhora a Assemblia, de que se lavou esta acta

que eu e Antonio de Sain Guedes, Secretario, es-
crevi assignar com o mesmo o pagamento da multa.

Prohibido

o Administrador do Fisco

João Alves de L. Branco ~~Antonio de Sain Guedes~~

Antonio de Sain Guedes

Francisco Augusto Falcao de Carvalho

Manoel Matheus

Valarias dos Santos

Pedro Jorge dos Santos

Jose Felippe da Costa

Antonio Piquero Bento Araujo

Antonio de Sain Guedes

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR